**EMENDA MODIFICATIVA Nº \_\_\_\_\_\_**

**AO PROJETO DE LEI Nº 008 DE 29 DE JULHO DE 2021**

Os Vereadores abaixo assinado, no uso de suas atribuições legislativas constante do que regem os Artigos 42 e 44 da Lei Orgânica Municipal e o Artigo 135 do Regimento Interno, propõe à **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALGUEIRO**, a seguinte emenda:

Modifica-se a numeração dos incisos do Art. 79 ao Projeto de Lei Nº 008/21, que conterá a seguinte redação:

Art. 79 . Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos;

II - Anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;

III - Anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;

IV - Anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada;

V- Anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas em confissão de dívida de longo prazo;

VI - Cancelar valores registrados como restos a pagar por montante, vindos de exercícios anteriores, que não tenham sido correspondidos com os empenhos respectivos, impossibilitando a individualização dos credores e a comprovação de sua regular liquidação.

**JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a modificação por evidente inobservância das regras legislativas e gramaticais, no tocante ao erro material quanto a numeração dos incisos.

Salgueiro/PE, 09 de Julho de 2021

***Agaeudes Sampaio Gondim Domingos Sávio Pires de Carvalho e Sá***

 Vereador Vereador

***Emmanuel Guedes Filgueira Sampaio Ubaldo Cecílio dos Anjos Neto***

Vereador Vereador

***Flávio Epaminondas de Lima Barros Franclécio Leandro Barros de Sá Parente***

VereadorVereador

***José Henrique de Lima Leal Sampaio Angelim Luís André Filgueira Sampaio***

 Vereador Vereador